



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724, de 2018, na Lei nº 5.645, de 1979, na Lei Complementar nº 614, de 2013, e na Lei nº 13.993, de 2007, resolve:

Art. 1º Regularizar o pagamento de ajuda de custo aos bombeiros militares catarinenses.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria adotam-se os seguintes conceitos:

I – sede: é todo o território do município ou dos municípios vizinhos (limítrofes), quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizam as instalações de uma Organização Bombeiro Militar (OBM) considerada;

II – municípios vizinhos (limítrofes): são aqueles cujas divisas intermunicipais dos municípios estão previstas na Lei Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007;

III – Organização Bombeiro Militar (OBM): denominação genérica dada a corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou qualquer outra unidade administrativa ou operativa do Corpo de Bombeiros Militar; e

IV – movimentação: denominação genérica do ato administrativo realizado com vistas a distribuir o efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa, atribuindo ao bombeiro militar o exercício de um cargo, encargo, incumbência, comissão, função ou situação, com correspondente lotação em uma OBM.

Art. 3º Ajuda de custo é a indenização paga ao bombeiro militar para o custeio de despesas de viagem, mudança e instalação.

Parágrafo único. A ajuda de custo não abrange as despesas de transporte.

Art. 4º As movimentações poderão se dar por:

I – necessidade do serviço;

II – interesse próprio;

III – conveniência da disciplina; ou

IV – ordem judicial.

Parágrafo único. A movimentação por ordem judicial se dará nos estritos termos da decisão que a determinou.

Art. 5º O bombeiro militar terá direito à ajuda de custo quando movimentado por interesse da Corporação, para cargo ou comissão, cujo desempenho importe na obrigação de mudança de uma sede para outra, desligado ou não da organização onde serve, conforme previsto na tabela do Anexo Único desta Portaria.

§1º Quando movimentado para comissão superior a 3 (três) meses e inferior a 06 (seis) meses, cujo desempenho importe em mudança de uma sede para outra, sem desligamento de sua OBM, receberá, na ida, ajuda de custo integral e, na volta, apenas a metade.

§2º Quando movimentado para comissão inferior ou igual a 3 (três) meses, cujo desempenho importe em deslocamento do bombeiro militar para outra localidade, sem transporte de dependente e sem desligamento de sua OBM, receberá na ida e na volta apenas metade da ajuda de custo.

Art. 6º A ajuda de custo devida ao bombeiro militar será igual:

I – ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo subsídio, quando não possuir dependentes;

II – ao valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo subsídio, quando possuir até 2 (dois) dependentes expressamente declarados; e

III – ao valor correspondente ao respectivo subsídio, quando possuir mais de 2 (dois) dependentes expressamente declarados.

Art. 7º São considerados dependentes do bombeiro militar, para efeito desta Portaria, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 5.645/1979, as pessoas que vivam exclusivamente as suas expensas e sob o mesmo teto, quando expressamente declarados na OBM competente.

§1º Consideram-se dependentes expressamente declarados, aqueles que, ao tempo da movimentação, estiverem registrados em cadastro de assentamentos funcionais do bombeiro militar no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

§2º Para fins de cálculo de ajuda de custo, em se tratando de bombeiros militares cônjuges ou companheiros estáveis, os dependentes de um dos cônjuges não serão considerados como dependentes do outro.

§3º Compete ao bombeiro militar manter atualizado o seu cadastro de assentamentos funcionais, com os dados de seus dependentes, junto à sargenteação de sua OBM e devidamente inseridos no SIGRH.

Art. 8º Não terá direito à ajuda de custo o bombeiro militar:

I – movimentado por interesse próprio;

II – movimentado em operações de manutenção da ordem pública; ou

III – desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento ou por trancamento voluntário de matrícula.

§ 1º Caso o pedido de movimentação do bombeiro militar decorra de situação de vulnerabilidade social, o Comandante da unidade, se necessário, encaminhará o processo à Divisão de Saúde e Promoção Social da Diretoria de Pessoal (DiSPS/DP/CBMSC), para que esta solicite à Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar de Santa Catarina (DPS/PMSC) um estudo com vistas à comprovação dos motivos e fatos apresentados, para fundamentar seu parecer, cuja solução fará parte do processo.

§ 2º No processo de movimentação por interesse próprio, os comandantes das OBM de origem e destino emitirão parecer expondo, com clareza, se há ou não conveniência para o serviço na movimentação do bombeiro militar.

Art. 9º O bombeiro militar restituirá a ajuda de custo:

I – integralmente e de uma só vez, quando deixar de seguir destino a seu pedido;

II – pela metade do valor recebido e de uma só vez, quando até 6 (seis) meses após ter seguido a nova organização, for, a pedido, dispensado, licenciado, exonerado, demitido ou transferido para a reserva, ou entrar em licença; e

III – pela metade do valor, mediante desconto pela décima parte do subsídio, quando não seguir destino por motivo independente de sua vontade.

§ 1º Não se enquadra nas disposições do inciso II deste artigo a licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º O bombeiro militar que estiver sujeito a desconto para restituição da ajuda de custo, ao adquirir direito à nova ajuda de custo liquidará integralmente o débito anterior, no ato do recebimento desta.

Art. 10 Na concessão da ajuda de custo, para efeito de cálculo de seu valor, determinação do exercício financeiro, constatação de dependentes e tabela em vigor, tomar-se-á como base a data do ajuste de contas.

Parágrafo único. Se o bombeiro militar for promovido, contando antiguidade de data anterior à do pagamento da ajuda de custo, fará jus a diferença entre o valor desta e daquela a que teria direito no posto ou graduação atingido pela promoção.

Art. 11 A ajuda de custo não será restituída pelo bombeiro militar ou por seus beneficiários:

I – quando após tiver seguido destino, for mandado regressar; ou

II – se ocorrer o falecimento do bombeiro militar, mesmo antes de seguir destino.

Art. 12 No caso de bombeiros militares cônjuges ou companheiros estáveis, havendo a movimentação de, pelo menos, um deles por necessidade do serviço, os dois devem ser movimentados para a mesma sede, pelo princípio da unidade familiar.

Parágrafo único. A ajuda de custo é devida somente ao bombeiro militar mais antigo.

Art. 13 Compete ao Comandante-Geral do CBMSC a autorização para conceder o pagamento de ajuda de custo aos oficiais movimentados da Corporação.

Art. 14 Compete ao Subcomandante-Geral do CBMSC a autorização para conceder o pagamento de ajuda de custo às praças movimentadas da Corporação.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 313 do Comando-Geral, de 30 de julho de 2019.

Art. 16 Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO ÚNICO
Tabela de municípios limítrofes com OBM

Municípios Limítrofes (Vizinhos)		Ônus
Origem	Destino	
Abelardo Luz	Faxinal dos Guedes	Sim
	São Domingos	Sim
Água Doce	Catanduvas	Sim
	Joaçaba	Sim
	Ponte Serrada	Sim
Anchieta	Campo Êre	Sim
	Guaraciaba	Sim
	Palma Sola	Sim
	São José do Cedro	Sim
Anita Garibaldi	Campos Novos	Sim
Antônio Carlos	Biguaçu	Sim
	São João Batista	Sim
	São José	Sim
Apiúna	Indaial	Sim
Araquari	Balneário Barra do Sul	Sim
	Barra Velha	Sim
	Joinville	NÃO
	São Francisco do Sul	NÃO
Araranguá	Balneário Arroio do Silva	NÃO
	Balneário Rincão	Sim
	Criciúma	NÃO
	Içara	Sim
	Sombrio	Sim
	Turvo	Sim
Armazém	Braço do Norte	Sim
Balneário Arroio do Silva	Araranguá	NÃO
	Balneário Gaivota	Sim
Balneário Barra do Sul	Araquari	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Balneário Camboriú	Camboriú	NÃO
	Itajaí	NÃO
	Itapema	NÃO
Balneário Gaivota	Balneário Arroio do Silva	Sim
	Passo de Torres	Sim
	Sombrio	NÃO
Balneário Piçarras	Barra Velha	Sim
	Luiz Alves	Sim
	Navegantes	NÃO
	Penha	NÃO
Balneário Rincão	Araranguá	Sim
	Içara	NÃO
	Jaguaruna	Sim

Barra Velha	Araquari	Sim
	Balneário Piçarras	Sim
	Luiz Alves	Sim
Benedito Novo	Rio dos Cedros	Sim
	Timbó	Sim
Biguaçu	Antônio Carlos	Sim
	Florianópolis	Sim
	Governador Celso Ramos	NÃO
	São João Batista	Sim
	São José	NÃO
	Tijucas	Sim
Blumenau	Botuverá	Sim
	Gaspar	NÃO
	Guabiruba	Sim
	Indaial	NÃO
	Jaraguá do Sul	Sim
	Luiz Alves	Sim
	Pomerode	NÃO
Bom Jardim da Serra	Lauro Müller	Sim
	Orleans	Sim
	São Joaquim	Sim
	Siderópolis	Sim
	Urubici	Sim
Bom Retiro	Otacílio Costa	Sim
	Urubici	NÃO
Bombinhas	Porto Belo	NÃO
Botuverá	Blumenau	Sim
	Brusque	Sim
	Guabiruba	Sim
	Indaial	Sim
Braço do Norte	Armazém	Sim
	Orleans	Sim
	São Ludgero	Sim
Brusque	Botuverá	Sim
	Camboriú	Sim
	Gaspar	Sim
	Guabiruba	NÃO
	Itajaí	Sim
Caçador	Lebon Régis	Sim
	Rio das Antas	Sim
	Videira	Sim
Camboriú	Balneário Camboriú	NÃO
	Brusque	Sim
	Itajaí	NÃO
	Itapema	Sim
	Tijucas	Sim
Campo Alegre	Garuva	Sim

	Jaraguá do Sul	Sim
	Joinville	Sim
	São Bento do Sul	Sim
Campo Erê	Anchieta	Sim
	Palma Sola	Sim
	São Lourenço d'Oeste	Sim
Campos Novos	Anita Garibaldi	Sim
	Capinzal	Sim
	Herval d'Oeste	Sim
	Monte Carlo	Sim
	Tangará	Sim
Canoinhas	Major Vieira	Sim
	Três Barras	Sim
Capinzal	Campos Novos	Sim
	Piratuba	Sim
Capivari de Baixo	Laguna	NÃO
	Tubarão	NÃO
Catanduvas	Água Doce	Sim
	Irani	NÃO
	Joaçaba	Sim
Chapecó	Coronel Freitas	Sim
	Seara	Sim
	Xaxim	Sim
Cocal do Sul	Criciúma	Sim
	Morro da Fumaça	Sim
	Siderópolis	Sim
	Urussanga	Sim
Concórdia	Irani	Sim
	Itá	Sim
Coronel Freitas	Chapecó	Sim
	Quilombo	Sim
	Xaxim	Sim
Correia Pinto	Curitibanos	Sim
	Lages	Sim
Criciúma	Araranguá	NÃO
	Cocal do Sul	Sim
	Forquilha	NÃO
	Içara	NÃO
	Morro da Fumaça	Sim
	Siderópolis	NÃO
Cunha Porã	Maravilha	Sim
	Modelo	Sim
	Palmitos	Sim
	Saudades	Sim
Curitibanos	Correia Pinto	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Lebon Régis	Sim

	Santa Cecília	Sim
Dionísio Cerqueira	Palma Sola	Sim
Faxinal dos Guedes	Abelardo Luz	Sim
	Xanxerê	NÃO
Florianópolis	Biguaçu	Sim
	Governador Celso Ramos	Sim
	Palhoça	Sim
	São José	NÃO
Forquilha	Criciúma	NÃO
Fraiburgo	Curitibanos	Sim
	Lebon Régis	Sim
	Monte Carlo	Sim
	Rio das Antas	Sim
	Tangará	Sim
	Videira	Sim
Garopaba	Imbituba	Sim
	Paulo Lopes	NÃO
Garuva	Campo Alegre	Sim
	Itapoá	Sim
	Joinville	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Gaspar	Blumenau	NÃO
	Brusque	Sim
	Guabiruba	Sim
	Ilhota	NÃO
	Itajaí	Sim
	Luiz Alves	Sim
Governador Celso Ramos	Biguaçu	NÃO
	Florianópolis	Sim
	Tijucas	Sim
Guabiruba	Blumenau	Sim
	Botuverá	Sim
	Brusque	NÃO
	Gaspar	Sim
Guaraciaba	Anchieta	Sim
	São José do Cedro	Sim
	São Miguel d'Oeste	Sim
Herval d'Oeste	Campos Novos	Sim
	Joaçaba	NÃO
Içara	Araranguá	Sim
	Balneário Rincão	NÃO
	Criciúma	NÃO
	Jaguaruna	Sim
	Morro da Fumaça	Sim
Ilhota	Gaspar	NÃO
	Itajaí	NÃO
	Luiz Alves	Sim

	Navegantes	Sim
Imbituba	Garopaba	Sim
	Laguna	NÃO
	Paulo Lopes	Sim
Indaial	Apiúna	Sim
	Blumenau	NÃO
	Botuverá	Sim
	Pomerode	Sim
	Timbó	Sim
Iporã do Oeste	-	-
Irani	Catanduvas	NÃO
	Concordia	Sim
	Ponte Serrada	NÃO
Itá	Concordia	Sim
	Seára	Sim
Itajaí	Balneário Camboriú	NÃO
	Brusque	Sim
	Camboriú	NÃO
	Gaspar	Sim
	Ilhota	NÃO
	Navegantes	NÃO
Itapema	Balneário Camboriú	NÃO
	Camboriú	Sim
	Porto Belo	NÃO
Itapiranga*	-	-
Itapoá	Garuva	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Ituporanga*	-	-
Jaguaruna	Balneário Rincão	Sim
	Içara	Sim
	Laguna	Sim
	Tubarão	Sim
Jaraguá do Sul	Blumenau	Sim
	Campo Alegre	Sim
	Joinville	Sim
	Pomerode	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
	São Bento do Sul	Sim
Joaçaba	Água Doce	Sim
	Catanduvas	Sim
	Herval d'Oeste	NÃO
Joinville	Araquari	NÃO
	Campo Alegre	Sim
	Garuva	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Lages	Correia Pinto	Sim

	Otacílio Costa	Sim
	São Joaquim	Sim
Laguna	Capivari de Baixo	NÃO
	Imbituba	NÃO
	Jaguaruna	Sim
	Tubarão	NÃO
Lauro Müller	Bom Jardim da Serra	Sim
	Orleans	NÃO
	Urussanga	Sim
Lebon Régis	Caçador	Sim
	Curitibanos	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Santa Cecília	Sim
Luiz Alves	Balneário Piçarras	Sim
	Barra Velha	Sim
	Blumenau	Sim
	Gaspar	Sim
	Ilhota	Sim
	Navegantes	Sim
Mafra	Papanduva	Sim
	Rio Negrinho	Sim
	Três Barras	Sim
Major Vieira	Canoinhas	Sim
	Monte Castelo	Sim
	Papanduva	Sim
	Santa Cecília	Sim
	Três Barras	Sim
Maravilha	Cunha Porã	Sim
	Modelo	Sim
Matos Costa	Porto União	Sim
Modelo	Cunha Porã	Sim
	Maravilha	Sim
	Pinhalzinho	Sim
	Saudades	Sim
Monte Carlo	Campos Novos	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Tangará	Sim
Monte Castelo	Major Vieira	Sim
	Papanduva	Sim
	Santa Cecília	Sim
Morro da Fumaça	Cocal do Sul	Sim
	Criciúma	Sim
	Içara	Sim
Navegantes	Balneário Piçarras	NÃO
	Ilhota	Sim
	Itajaí	NÃO
	Luiz Alves	Sim

	Penha	NÃO
Orleans	Bom Jardim da Serra	Sim
	Braço do Norte	Sim
	Lauro Müller	NÃO
	São Ludgero	NÃO
	Urubici	Sim
	Urussanga	Sim
Otacílio Costa	Bom Retiro	Sim
	Lages	Sim
	Pouso Redondo	Sim
Palhoça	Florianópolis	Sim
	Paulo Lopes	NÃO
	Santo Amaro da Imperatriz	NÃO
	São José	NÃO
Palma Sola	Anchieta	Sim
	Campo Êre	Sim
	Dionísio Cerqueira	Sim
	São José do Cedro	Sim
Palmitos	Cunha Porã	Sim
	São Carlos	Sim
Papanduva	Mafra	Sim
	Major Vieira	Sim
	Monte Castelo	Sim
	Três Barras	Sim
Passo de Torres	Balneário Gaivota	Sim
Paulo Lopes	Garopaba	NÃO
	Imbituba	Sim
	Palhoça	NÃO
	Santo Amaro da Imperatriz	Sim
Penha	Balneário Piçarras	NÃO
	Navegantes	NÃO
Pinhalzinho	Modelo	Sim
	Saudades	Sim
Piratuba	Capinzal	Sim
Pomerode	Blumenau	NÃO
	Indaial	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
	Timbó	Sim
Ponte Serrada	Água Doce	Sim
	Irani	NÃO
Porto Belo	Bombinhas	NÃO
	Itapema	NÃO
	Tijucas	NÃO
Porto União	Matos Costa	Sim
Pouso Redondo	Otacílio Costa	Sim
	Taió	Sim

	Trombudo Central	Sim
Presidente Getúlio	Rio do Sul	Sim
Quilombo	Coronel Freitas	Sim
	São Domingos	Sim
Rancho Queimado*	-	-
Rio das Antas	Caçador	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Videira	Sim
Rio do Sul	Presidente Getúlio	Sim
Rio dos Cedros	Benedito Novo	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	Pomerode	Sim
	Rio Negrinho	Sim
	Timbó	Sim
Rio Negrinho	Mafra	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
	São Bento do Sul	NÃO
Santa Cecília	Curitibanos	Sim
	Lebon Régis	Sim
	Major Vieira	Sim
	Monte Castelo	Sim
	Taió	Sim
Santo Amaro da Imperatriz	Palhoça	NÃO
	Paulo Lopes	Sim
	São José	NÃO
São Bento do Sul	Campo Alegre	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	Rio Negrinho	NÃO
São Carlos	Palmitos	Sim
	Saudades	Sim
São Domingos	Abelardo Luz	Sim
	Quilombo	Sim
São Francisco do Sul	Araquari	NÃO
	Balneário Barra do Sul	Sim
	Garuva	Sim
	Itapoá	Sim
	Joinville	Sim
São João Batista	Antônio Carlos	Sim
	Biguaçu	Sim
São Joaquim	Bom Jardim da Serra	Sim
	Lages	Sim
	Urubici	Sim
São José	Antônio Carlos	Sim
	Biguaçu	NÃO
	Florianópolis	NÃO
	Palhoça	NÃO
	Santo Amaro da Imperatriz	NÃO

São José do Cedro	Anchieta	Sim
	Guaraciaba	Sim
	Palma Sola	Sim
São Lourenço d'Oeste	Campo Êre	Sim
São Ludgero	Braço do Norte	Sim
	Orleans	NÃO
	Tubarão	Sim
São Miguel d'Oeste	Guaraciaba	Sim
Saudades	Cunha Porã	Sim
	Modelo	Sim
	Pinhalzinho	Sim
	São Carlos	Sim
Seara	Chapecó	Sim
	Itá	Sim
Siderópolis	Bom Jardim da Serra	Sim
	Cocal do Sul	Sim
	Criciúma	NÃO
	Urussanga	Sim
Sombrio	Araranguá	Sim
	Balneário Gaivota	NÃO
Taió	Pouso Redondo	Sim
	Santa Cecília	Sim
Tangará	Campos Novos	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Monte Carlo	Sim
	Videira	Sim
Tijucas	Biguaçu	Sim
	Camboriú	Sim
	Governador Celso Ramos	Sim
	Porto Belo	NÃO
Timbó	Benedito Novo	Sim
	Indaial	Sim
	Pomerode	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
Três Barras	Canoinhas	Sim
	Mafra	Sim
	Major Vieira	Sim
	Papanduva	Sim
Trombudo Central	Pouso Redondo	Sim
Tubarão	Capivari de Baixo	NÃO
	Jaguaruna	Sim
	Laguna	NÃO
	São Ludgero	Sim
Turvo	Araranguá	Sim
Urubici	Bom Jardim da Serra	Sim
	Bom Retiro	NÃO
	Orleans	Sim

	São Joaquim	Sim
Urussanga	Cocal do Sul	Sim
	Lauro Müller	Sim
	Orleans	Sim
	Siderópolis	Sim
Videira	Caçador	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Rio das Antas	Sim
	Tangará	Sim
Xanxerê	Faxinal dos Guedes	NÃO
	Xaxim	NÃO
Xaxim	Chapecó	Sim
	Coronel Freitas	Sim
	Xanxerê	NÃO

LEGENDA

* Municípios com OBM que não possuem município limítrofe com OBM.